

Nº 23/2025 1º CONTRATO ADICIONAL AO Nº 200/2023
EMPREITADA DE "CENTRO ESCOLAR DE
MÉRTOLA (1º CICLO E PRÉ-ESCOLAR)"

Entre o MUNICÍPIO DE MÉRTOLA, Pessoa Coletiva n.º 503279765, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, MÁRIO JOSÉ SANTOS TOMÉ, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do nº 2 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

E -----
INDUGAL CONSTRUÇÕES, S.A., com sede social na Rua da Charneca, s/n, Cardosos, Arrabal, titular do cartão de pessoa coletiva n.º 507342240, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Leiria sob o mesmo número, com o capital social de duzentos e cinquenta mil euros (250.000,00 €), titular do Alvará de Construção número 54303-PUB, neste ato representada por [REDACTED], titular do cartão de cidadão nº [REDACTED], válido até [REDACTED], na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para o ato. -----

----- É celebrado o presente Contrato para execução de trabalhos complementares na empreitada de "CENTRO ESCOLAR DE MÉRTOLA (1º CICLO E PRÉ-ESCOLAR)" aprovados por deliberação da Câmara Municipal de 18 de dezembro de 2024 e 8 de janeiro de 2025 e que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA 1ª

DA IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

----- O Segundo Outorgante obriga-se a executar trabalhos complementares na empreitada de "CENTRO ESCOLAR DE MÉRTOLA (1º CICLO E PRÉ-ESCOLAR)" cujo contrato foi celebrado em 20 de

dezembro de 2023, registado com o nº 200/2023 e visado pelo Tribunal de Contas em 30 de janeiro de 2024 (processo nº 21/2024);

CLÁUSULA 2ª

DO PREÇO

-----Pelo preço de MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO EUROS E OITENTA E CINCO CÊNTIMOS (1.494,85 €), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal, resultante de trabalhos complementares de espécie não contratual (preços novos) no valor de DUZENTOS E CINQUENTA EUROS (250,00 €) e de espécie contratual no valor de MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO EUROS E OITENTA E CINCO CÊNTIMOS (1.244,85 €) e que relativamente ao contrato inicial que foi de DOIS MILHÕES CENTO E QUARENTA E OITO MIL EUROS (2.148.000,00€), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal, o valor final da empreitada após este primeiro adicional é DOIS MILHÕES CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO EUROS E OITENTA E CINCO CÊNTIMOS (2.149.494,85 €) a que acresce o IVA à taxa legal; -----

CLÁUSULA 3ª

DA LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS, CADERNO DE ENCARGOS E PROJETO

----- Com base na proposta apresentada pelo Segundo Outorgante e confirmada pela fiscalização, conforme informação da NOPE nº 107/2024 de 20 de novembro, documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato.-----

CLÁUSULA 4ª

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

-----O prazo de execução destes trabalhos complementares à empreitada é reportado ao contrato inicial. -----

----- A empreitada foi suspensa pelo prazo de 42 dias, conforme deliberações de Câmara de 17 de julho e 18 de setembro de 2024, por motivo de escavações arqueológicas. -----

CLÁUSULA 5ª

DAS CONDIÇÕES VINCULATIVAS DO PROGRAMA DE TRABALHOS

----- Consideram-se vinculativos os prazos propostos no Programa de Trabalhos do contrato inicial (600 dias). -----

CLÁUSULA 6ª

DA FORMA E PRAZOS DE PAGAMENTO

----- Os pagamentos serão efetuados de conformidade com o que se estabelece no Caderno de Encargos e na cláusula 6ª do contrato inicial, mediante a apresentação de autos de medição mensais dos trabalhos, de conformidade, também, com o que se dispõe naquele Caderno de Encargos e no referido contrato. -----

CLÁUSULA 7ª

DOS DESCONTOS NOS PAGAMENTOS

----- As normas que regulam este contrato são as constantes do contrato inicial. -----

CLÁUSULA 8ª

DA MORA NO PAGAMENTO

----- Em caso de atraso do Primeiro Outorgante no cumprimento das obrigações do pagamento do preço contratual, tem o Segundo Outorgante direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora. -----

CLÁUSULA 9ª

DA REVISÃO DE PREÇOS

----- As normas que regulam a revisão de preços deste contrato são as constantes do contrato inicial. -----

CLÁUSULA 10ª

DAS MULTAS

----- As normas que regulam este contrato são as constantes do contrato inicial.-----

CLÁUSULA 11ª

DOS ENCARGOS

----- Os encargos resultantes deste contrato têm cobertura no Orçamento Municipal para o ano em curso pela rubrica 0102/07010305 e rubrica das GOP 2020/2-1 (Cabimento nº 39280 de 06/01/2025, e Compromisso nº 88215 de 06/01/2025). -----

CLÁUSULA 12ª

DA CAUÇÃO

----- Para garantia da execução deste contrato, o Segundo Outorgante efetuou depósito-caução em 18 de fevereiro de 2024, no valor de cento e quarenta e nove euros e quarenta e nove cêntimos (149,49 €), correspondente a 10% sobre o valor do contrato por livre opção do adjudicatário nos 5% excedentes do limite legal. -----

CLÁUSULA 13ª

PRODUÇÃO DE EFEITOS

----- O presente contrato está sujeito a fiscalização concomitante e sucessiva do Tribunal de Contas, nos termos da alínea d), do nº 1 do artigo 47º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação. --

Arquiva-se: -----

a) - E-mail do adjudicatário datado de 13 de outubro de 2024, referente aos custos dos trabalhos de arqueologia; -----

b) - Informação NOPE nº 107/2024, de 25 de novembro; -----

- c) – Relatório Mydoc do documento interno nº 1553 de 26 de dezembro, com despacho para decisão; -----
- d) – Informação do NJFM nº 1495/2024, de 13 de dezembro, de análise ao pedido de reposição financeira; -----
- e) – Cópia da ata da reunião da Câmara Municipal de 13 de dezembro, onde foi aprovada a indemnização ao empreiteiro e os trabalhos complementares; -----
- f) – Relatório Mydoc do documento interno nº 1553 de 26 de dezembro, com despacho de 06 de janeiro para envio do processo à DAF; -----
- g) – Ofício nº 21, de 06 de janeiro 2025, de notificação da deliberação da Câmara; -----
- h) – Informação DAF nº23/2025, de 06 de janeiro, contendo as fichas de cabimento e compromisso; -----
- i) – A minuta do contrato adicional; -----
- j) – Cópia da ata da reunião da Câmara de 08 de janeiro de 2025 de aprovação da minuta do contrato; -----
- l) – Ofício nº 195 de 14 de janeiro de comunicação ao empreiteiro de aprovação da minuta e envio para aprovação; -----
- j) – E-mail datado de 23 de janeiro para alteração da cláusula 12ª da minuta o contrato; -----
- l) – Minuta do contrato corrigida; -----
- m)- Cópia da ata da reunião da Câmara de 05 de fevereiro de 2025 de aprovação da retificação da minuta; -----
- n) – Ofício nº 2385 de 10 de fevereiro de 2025, de envio da minuta retificada e da deliberação da Câmara; -----
- o) – Guia de depósito-caução; -----
- p) - Declaração da Segurança Social, emitida em 11 de fevereiro de 2025; -----

q) - Certidão do Serviço de Finanças de Leiria-1 emitida em 11 de fevereiro de 2025; -----
r) - Certificados de registo criminal; -----
s) - Certidão de registo comercial válida até 09/10/2025;-----
t) – Procuração.-----
----- Para constar se lavrou o presente, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de 2025 que vai ser assinado digitalmente pelas partes. -----

O Presidente da Câmara,

**MÁRIO JOSÉ
SANTOS
TOMÉ** Assinado de forma
digital por MÁRIO
JOSÉ SANTOS TOMÉ
Dados: 2025.02.19
12:58:09 Z

(Mário José Santos Tomé)

O Adjudicatário,

Assinado por: JOÃO PEDRO CARREIRA DA SILVA
Num. de identificação: [REDACTED]
Data: 2025.02.18 13:02:01+00'00'

(João Pedro Carreira Silva)

----- O presente contrato está conforme a minuta por mim elaborada, aprovada pela Câmara Municipal em reunião ordinária de 8 de janeiro

de 2025 e retificada por deliberação de 08 de fevereiro de 2025 e aceite pelo adjudicatário. -----

O Oficial Público,

Assinado por: **MARIA MANUEL DA PALMA
MARTINS**

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2025.02.19 13:17:05+00'00'



CARTÃO DE CIDADÃO
.....

(Maria Manuel da Palma Martins)